



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA CREMEB SEI-Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Resolução CREMEB nº 398, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a amplitude de competências da Corregedoria, previstas no art. 43 e seguintes do Regimento Interno do CREMEB, que abrangem a direção do Tribunal de Ética Médica (TEM), a supervisão da atividade correcional, a coordenação das Câmaras Técnicas e das Comissões de Ética Médica, bem como a interlocução permanente com o Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO a complexidade procedimental e o rigor formal estabelecidos pelo Código de Processo Ético-Profissional, instituído pela Resolução CFM nº 2.306/2022, que exigem permanente acompanhamento dos atos processuais e controle dos prazos legais, de modo a prevenir nulidades e a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva ou executória disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento técnico especializado e de confiança à Corregedoria, de modo a assegurar maior eficiência, celeridade, uniformidade e segurança jurídica na condução das atividades institucionais, processuais e administrativas afetas ao Tribunal de Ética Médica e às demais atribuições regimentais do setor;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de sindicâncias, processos ético-profissionais, consultas, processos-consulta e demais atividades afetas à Corregedoria, aliado à necessidade de observância do sigilo processual e da segurança das informações institucionais;

CONSIDERANDO o quanto decidido na reunião de Diretoria em 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o empregado **JOSÉ GERALDO FLORÊNCIO VASCONCELOS FILHO** da função de confiança de Líder do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de interface com as Comissões Obrigatórias, nomeado através da Portaria CREMEB nº 30/2024;

Art. 2º. Nomear o(a) empregado(a) **JOSÉ GERALDO FLORÊNCIO VASCONCELOS FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor I – Assessor da Corregedoria, vinculado à Corregedoria do CREMEB.

Art. 3º. Compete ao Assessor da Corregedoria prestar assessoramento direto e imediato aos Corregedores do CREMEB, especialmente, mediante o exercício das seguintes atribuições:

I – Assessorar os Corregedores na identificação de demandas, acompanhamento de atividades e encaminhamento de soluções relacionadas ao funcionamento da Corregedoria;

II – Realizar estudos, pesquisas, análises preliminares e elaboração de minutas de documentos

institucionais, administrativos e normativos;

III – Prestar suporte ao planejamento, organização, execução e monitoramento das atividades institucionais da Corregedoria;

IV – Acompanhar e viabilizar, junto aos setores competentes, as publicações de decisões dos Processos Ético-Profissionais no Diário Oficial da União;

V – Prestar apoio técnico ao funcionamento do Tribunal de Ética Médica, contribuindo na execução dos procedimentos previstos no Código de Processo Ético-Profissional;

VI – Assessorar a execução e o acompanhamento de projetos estratégicos vinculados à Corregedoria;

VII – Prestar suporte à organização de eventos institucionais, científicos e educativos promovidos pela Corregedoria;

VIII – Representar a Corregedoria em reuniões, grupos de trabalho ou atividades institucionais, quando formalmente designado;

IX – Acompanhar a tramitação das consultas éticas recebidas pelo SECCT;

X – Realizar pesquisas e análises preliminares das consultas recebidas, subsidiando a definição de seu encaminhamento;

XI – Promover, junto à Secretaria da Diretoria, as providências necessárias à inclusão em pauta dos pareceres de processos-consulta;

XII – Acompanhar os procedimentos de publicação e divulgação dos pareceres aprovados pela Plenária;

XIII – Assessorar o levantamento, consolidação e revisão de atos normativos passíveis de atualização, consolidação ou revogação;

XIV – Acompanhar a tramitação das demandas relacionadas às Comissões de Ética Médica;

XV – Prestar suporte às diligências determinadas pelos Corregedores perante as Comissões de Ética Médica e as Câmaras Técnicas;

XVI – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo SECCT;

XVII – Auxiliar na identificação de estabelecimentos de saúde que não possuam Comissões de Ética Médica ou outras comissões obrigatórias, promovendo os encaminhamentos pertinentes;

XVIII – Prestar apoio ao levantamento de documentos e informações necessários à instrução de sindicâncias e processos ético-profissionais;

XIX – Orientar e prestar suporte técnico às Comissões de Ética Médica no exercício de suas atribuições institucionais;

XX – Auxiliar na organização de treinamentos, capacitações e ações educativas voltadas às Comissões de Ética Médica;

XXI – Assessorar a realização de eventos e iniciativas integrativas das Câmaras Técnicas;

XXII – Prestar apoio administrativo e técnico à constituição e ao funcionamento das Câmaras Técnicas, especialmente da Câmara Técnica de Bioética;

XXIII – Acompanhar a tramitação dos processos-consulta distribuídos aos Conselheiros relatores;

XXIV – Prestar suporte à organização administrativa e documental do SECCT, zelando pela adequada guarda e tramitação dos documentos de sua competência;

XXV – Auxiliar os Corregedores no acompanhamento de metas, indicadores e resultados institucionais da Corregedoria;

XXVI - Acompanhar a execução de projetos e ações, elaborando relatórios e propondo medidas de aprimoramento quando necessário;

XXVII- Assessorar a Corregedoria e o Tribunal de Ética Médica na articulação técnica e administrativa com as Delegacias Regionais do CREMEB, garantindo o fluxo adequado de informações e a padronização dos procedimentos ético-disciplinares;

XXVIII- Prestar suporte logístico e administrativo para a organização e realização de atos processuais, oitivas e audiências nas Delegacias Regionais, em conformidade com o disposto no Código de Processo Ético-Profissional;

XXIX- Atuar, de forma transversal e integrada, com o Departamento do Interior (DEPIN), no apoio aos Representantes Regionais no que tange às demandas afetas à ética médica.

XXX - Executar outras atividades de assessoramento técnico e administrativo correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade superior.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, ficando revogada as Portarias CREMEB nºs 29/2024 e 30/2024 e demais disposições em contrário.

Cons. Antônio Moraes de Azevedo Júnior
Presidente

Cons. José Carlos Duarte Ribeiro
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moraes de Azevedo Junior, Presidente**, em 17/06/2026, às 14:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Duarte Ribeiro, Conselheiro**, em 17/06/2026, às 17:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4394261** e o código CRC **FBC1851F**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP

CEP 41770-235 | Salvador/BA -
<http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.5.000002200-0 | data de inclusão: 16/06/2026